

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0007/2023
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Bela Cruz
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0010/2023

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3(RF/CSB/010/2023)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários:</p> <p>SAA</p> <ul style="list-style-type: none"> > Escritório: Apresenta fissuras na área de espera; Iluminação precária; Paredes com infiltração; > ETA: Infraestrutura em processo de manutenção e recuperação, apresentando caixa do macromedidor de chegada sem tampa, bem como diversas outras caixas de proteção sem tampa/grade; Filtros F1 e F5 sem identificação ou identificação ilegível; Filtros F2, F3 e F4 com pintura deteriorada; Filtros F1, F3 e F5 com vazamento na descarga de rejeito e descarga de fundo; Filtro F2 com vazamento na tubulação para RAP e no registro de lavagem; Torre de Nível com pintura desgastada e escada corroída; Casa de Química com lâmpadas sem funcionar, tubulação sobre o piso e pintura deteriorada; Reservatórios RAP-2 e RAP-4 sem identificação e com água pluvial acumulada; Reservatórios RAP-2 e RAP-3 sem tampa, bem como instalações elétricas inadequadas; Reservatório RAP-3 com pintura desgastada; Reservatório REL-1 com macromedidor de saída sem tampa, escada corroída e instalação elétrica inadequada; Estação Elevatória EAAT-1 com lâmpadas sem funcionar, escada sem guarda-corpo (corrimão), pintura deteriorada e instalações elétricas inadequadas; Estação Elevatória EEAT-2 com lâmpada sem funcionar e macromedidor de saída sem tampa; Placa Licença de Operação vencida; > PT-01: Tubulação de proteção corroída; Instalações elétricas inadequadas; Ausência de iluminação interna e externa na casa do quadro de comando; Vazamento; Área tomada pela vegetação crescida; > PT-02 / PT-07 / PT-08 / PT-09 / PT-11: Área de acesso difícil devido ao solo encharcado e lamacento, e vegetação crescida; > EEAB-1: Infraestrutura antiga a ser desativada e substituída pela nova em construção; Falta bomba reserva; Instalações elétricas inadequadas; Dificuldade de acesso;

<p>Constatações:</p>	<p>> RAP-1: Área tomada pela vegetação crescida; Tampa corroída; Difícil acesso;</p> <p>> REL-2: Área com vegetação crescida; Sem identificação; Escada corroída; Macromedidor sem caixa de proteção; Portão corroído;</p> <p>> PT-14: Portão de acesso a área e portão do poço estão corroídos; Instalações elétricas inadequadas;</p> <p>SES</p> <p>> EEE-1: Infraestrutura encontra-se em processo de recuperação e reformas, apresentando acúmulo de materiais sobrenadantes; ausência de haste e volante; ausência de tampa no PV, registro de entrada e grade; área da casa de bombas antigas alagada (inutilizadas há cerca de 3 anos); não há iluminação interna nem externa; grupo gerador não funciona; instalações elétricas inadequadas; banheiro deteriorado;</p> <p>> EEE-2: Infraestrutura encontra-se em processo de recuperação e reformas, apresentando caixa de registro de saída para lagoa alagada; acúmulo de materiais sobrenadantes; alvenaria sem vedação; ausência de haste e volante; ausência de tampa no PV, registro de entrada e grade; área das bombas alagada (inutilizadas há cerca de 3 anos); não há iluminação interna nem externa; grupo gerador não funciona; instalações elétricas inadequadas;</p> <p>> ETE: Casa de apoio e abrigo, instalações elétricas e sanitárias deteriorados; Armazenamento dos resíduos sólidos acima da capacidade da baia; Tratamento preliminar sem gradeamento, divisórias de manejo e limpeza das caixas de areia e calha parshall danificada; Sem isolamento da área (fezes indicando acesso de animais de grande porte); Saída da LF para LM obstruída e com vegetação; LF talude com excesso de vegetação e contenção danificada; Vegetação dentro da LF e LM (chincanas).</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 12/05/2023	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____